PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a criação de Departamento Municipal de assuntos religiosos, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal de assuntos religiosos de Embu das Artes.

§1º O Departamento Municipal de assuntos religiosos tem por finalidade:

I- assessorar o Prefeito no desenvolvimento das políticas sociais, em especial aquelas que envolvam as organizações religiosas existentes no município;

II- favorecer a liberdade de expressão, em especial a liberdade religiosa;

III- formular política públicas que garantam o mais amplo exercício da liberdade religiosa;

§2º Para consecução dos objetivos constantes no§1º desse artigo, o Departamento Municipal de assuntos religiosos deverá:

I- registrar as solicitações das instituições religiosas, encaminhado – as aos órgãos competentes;

II- orientar e disciplinar as instituições religiosas quanto ao requerimento e documentação necessária para isenção de tributos municipais;

III- auxiliar as instituições religiosas e as organizações missionárias na busca de fontes de financiamento para o desenvolvimento ações sociais, por meio da plataforma Embu das Artes solidária;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380038003600350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por LEANDRO DE SOUZA:24736413824 Data: 27/10/2022 00:32:51

IV- fornecer, dentro das possibilidades e em observância às normas legais, a infraestrutura dos serviços públicos municipais, quando necessária para a realização de eventos religiosos no município de Embu das Artes.

V- acompanhar, oferecer suporte e aperfeiçoar, junto aos membros do legislativo, as proposições apresentadas na Câmara Municipal de Embu das Artes que tenham relação com os trabalhos desenvolvidos no âmbito desse Departamento.

Art. 2º O departamento Municipal de assuntos religiosos será vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3ª Caberá ao Poder Executivo a criação dos cargos, incluindo o do Coordenador para atender o presente Departamento.

Art. 4º Esta Lei será dotada com orçamento próprio, sendo suplementa se necessário.

Art. 5º Decreto regulamentará esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu das Artes, 27 de outubro de 2022.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380038003600350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

VEREADOR LEANDRO DE SOUZA(BETINHO)

Gabinete Vereador Betinho

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Tel: 4785-1562 (ramais 215/282)

CEP: 06816-000 – Parque Industrial, Embu das Artes, SP

Câmara Municipal de Embu das Artes

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui uma rica diversidade religiosa, decorrente da miscigenação cultural, fruto dos diferentes processos imigratórios. Tal característica nos demanda o exercício constante da tolerância e respeito para com o próximo, condição reforçada pela laicidade de nosso estado e a consequente liberdade de culto.

As políticas públicas devem observar e responder as necessidades da sociedade, e essa tarefa demanda consonância da agenda dos entes públicos com os anseios do povo, por meio da construção de ações e ambiente favoráveis ao desenvolvimento da coletividade.

Diante da necessidade de organização da agenda pública relacionada aos assuntos religiosos, sugiro a presente propositura, certo da necessidade de sua aprovação.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380038003600350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Apresento ao Egrégio Plenário, presente Projeto de Lei.

Embu das Artes, 27 de outubro de 2022.

VEREADOR LEANDRO DE SOUZA(BETINHO)

Gabinete Vereador Betinho

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Tel: 4785-1562 (ramais 215/282)

CEP: 06816-000 – Parque Industrial, Embu das Artes, SP

Plenário "Mestre Gama", 27 de outubro de 2022

Betinho Souza - PSD

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380038003600350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.